



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

## Termo de Apostilamento

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2019 – TRE/PB

Processo SEI nº 008515-88.2022.6.15.8000

**CONTRATANTE:** Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

**CONTRATADA:** RIX INTERNET LTDA

**CNPJ:** 04.352.312/0001-15

**CONTRATO:** 30/2019 - TRE/PB

Considerando que o **Contrato nº 30/2019 - TRE/PB** prevê, na cláusula décima primeira, a possibilidade de reajuste do preço ajustado;

Considerando que o preço poderá ser reajustado, por negociação entre as partes, limitando-se no máximo ao Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), divulgado pela ANATEL, ou outro que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações, acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste;

Considerando que a variação do valor do contrato para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato pode ser registrado por simples apostilamento, conforme disciplina art. 65, § 8º, da lei nº 8.666/93;

Considerando que o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) acumulado no período (agosto/2021 a julho/2022) foi de **9,54%**.

Decide o CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Orçamento deste Tribunal, ARIOALDO ARAÚJO JUNIOR, brasileiro, casado, CPF nº 436.901.064-00, APOSTILAR o contrato em epígrafe para estabelecer o seguinte:

a) **A partir de 20/07/2022**, O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, os seguintes valores:

Item	Quant.	Descrição	Valor mensal por conexão
3	4	Circuito digital de comunicação de dados com velocidade de 1Gbps	R\$ 775,90
Valor mensal para as 04 conexões			<b>R\$ 3.103,60</b>
Valor total anual da contratação			<b>R\$ 37.243,20</b>

b) Para cobertura do reajuste no exercício de 2022, foi reforçada a Nota de Empenho de nº 2022NE000091, através da Nota de Empenho de Reforço nº. 2022RO000767, emitida em 01/09/2022.

João Pessoa, 05 de setembro de 2022.

**ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**



Documento assinado eletronicamente por ARIALDO ARAÚJO JÚNIOR em 05/09/2022, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1358355** e o código CRC **C2EFFCF3**.